



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

(D.O.M. 16.10.2015 – N. 3.754 Ano XVI)

RECONHECE como cidades-irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Austin, capital do Texas, nos Estados Unidos da América, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reconhecidas oficialmente como cidades-Irmãs a cidade de Manaus e a cidade de Austin, capital do Texas, nos Estados Unidos da América.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordos, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no artigo 1.º desta Lei.

§ 1.º (VETADO).

§ 2.º O intercâmbio abrangerá ainda programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs.

Art. 3.º (VETADO).

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo Municipal expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 16 de outubro de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 16.10.2015 – Edição n. 3.754 Ano XVI.